



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.597

SUMÁRIO

SEMUF	2
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	2
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	2
EXTRATO DE EMPENHO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	2
SEMUF	3
SEMPLAN	5

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



SEMUF

PORTARIA GSF Nº 04/2023

TIMON (MA), 15 de Março de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação dos documentos necessários para compor os processos no âmbito do Sistema do ITBI Eletrônico, de acordo com o previsto na Lei Complementar Municipal nº 053/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 80, incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

Considerando, também, a implantação do ITBI Eletrônico neste município em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 053/2021;

Considerando, ainda, a necessidade de adotar procedimentos que colaborem para a segurança e agilidade dos trâmites dos processos de ITBI-e.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Anexo I que prevê os documentos necessários para compor os processos no âmbito do ITBI Eletrônico.

Art. 2º. Os processos deverão ser protocolados nos Cartórios de Notas, Cartórios de Registros de Imóveis, instituições financeiras e demais pessoas jurídicas conforme previsto no artigo 71-A da Lei supracitada, devendo ser anexados os documentos originais ou fotocopiados, quando for o caso, de acordo com as solicitações dos contribuintes interessados, conforme descritos no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições da Portaria GSF nº 001/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 15 de Março de 2023.

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretária Municipal de Finanças
ANEXO I

ITBI – TRANSFERÊNCIA IMOBILIÁRIA ELETRÔNICA

- ✓ RG e CPF do vendedor e comprador;
- ✓ Comprovante de endereço do comprador e do vendedor;
- ✓ Certidão de Cadeia Dominial atualizada até um ano;
- ✓ Contrato de Compra e Venda assinado pelas partes interessadas, no caso de imóvel edificado com especificação do endereço completo: rua, número, bairro e complemento;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais Cadastro Imobiliário IPTU do imóvel objeto da transação expedido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF, devidamente assinado por servidor competente;
- ✓ Contrato da Instituição financeira, no caso de imóvel financiado.

As páginas apresentadas devem constar:

- 1-Descrição do comprador, vendedor e o/a credor fiduciário;
- 2-Quadro resumo referente a descrição de valor de avaliação/financiamento;
- 3-Descrição do imóvel;

4-Página com assinatura do comprador, vendedor e gerente.

- ✓ Alvará de Construção (imóvel novo ou reformado);
- ✓ OBRIGATÓRIO o preenchimento no requerimento de solicitação do ITBI: e-mail e telefone do adquirente;
- ✓ OPCIONAL para agilizar avaliação: no caso de imóvel edificado, foto da fachada do imóvel com número em evidência e/ou coordenadas geográficas com latitude e longitude da localização fixa no *google maps*.

OBSERVAÇÃO:

Para imóveis Foreiros:

- ✓ Termo de Resgate para imóveis foreiros (opcional) ou o Laudêmio será calculado junto com ITBI;

Para imóveis isentos ou com não-incidência:

- ✓ Certificado de Isenção ou Parecer de Não-incidência de ITBI.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato de Termo de Segundo Aditivo ao Contrato 026/2021 - SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - Nº 2559 do dia 24 de janeiro de 2023, para fazer a seguinte alteração: **Onde se lê: Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMDES. **Leia-se:** Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – SEMED

Processo Administrativo nº 312/2023 - SEMED

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93
ATO: O Secretário Municipal de Educação de Timon, no uso de suas atribuições legais, embasado no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, informações e demais documentos contidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, RATIFICA o Parecer Jurídico para a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, que tem como objeto inscrição em curso de capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/TIMON (curso de licitações públicas e contratos administrativos conforme a Lei 14.113/2021, para atender as necessidades da secretaria), conforme detalhamento que consta no termo de referência e demais documentos do citado processo administrativo que se vinculam ao presente ato, com a empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09**, no valor total de R\$ 13.160,00. Data: 14/03/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho nº 314001

Processo Administrativo: 312/2023

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 02.422.952/0001-29.

Contratada: A B Xavier Treinamentos. CNPJ nº 11.669.032/0001-09.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade - 12.361.1001.2105. Natureza da Despesa – 3.3.90.39. Fonte – Recursos Próprios do Município–MDE.

Objeto: inscrição em curso de capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/TIMON (curso de licitações públicas e contratos administrativos conforme a Nova Lei nº 14.133/2021), conforme Inexigibilidade nº 001/2023.

Valor do Empenho: R\$ 13.160,00.

Data de Assinatura: 14/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 004/2023 - SEMAG.

Processo Administrativo nº 856/2023.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na capacitação dos gestores responsáveis pela instrução do procedimento de contratações dos órgãos e entidades da Administração Pública para que possam planejar adequadamente os respectivos processos administrativos de contratação de serviços e aquisição de bens conforme a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), na modalidade presencial, no período de 21 a 24 de Março de 2023.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

Contratada: INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.200/0001-98.

Valor total: R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2036, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica; Fonte de Recursos: 500

Data da Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 14/03/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 11/2023.

Objeto: revisão dos valores contratuais do item 45 definido na Cláusula Primeira do Contrato nº 11/2023 para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93. **Fundamentação:** Art. 37, inciso XXI, da CF e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **Contratada:** Distribuidora de Mercadorias Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Data:** 16/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Quarto Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao

Contrato nº 022/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, por igual período, do contrato nº 022/2019. **Fundamentação:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **CONTRATADA:** L.B. GOMES ME, CNPJ nº 10.781.826/0001-99. **Data:** 10/03/2023. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº 030/2017.

Objeto: repactuação de valor do Contrato nº 010/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas do Município de Timon. **Fundamentação/Justificativa:** Art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alínea "d" ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 2º c/c art. 3º ambos da Lei nº 10.192/01, e diante do aumento legal e obrigatório do salário mínimo nacional faz-se necessário o aditamento. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **CONTRATADA:** Mega On Soluções Ltda, CNPJ nº 10.675.963/0001-49. **Data:** 24/02/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 033/2021,

referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01.1906/2020 - Pregão Eletrônico nº 002/2020. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, por igual período, do contrato nº 033/2021. **Fundamentação:** Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **CONTRATADA:** Realjet Informática Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 09.558.001/0001-20. **Data:** 13/03/2023. **Vigência:** 12 meses.



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.03.17 16:26:55 -03'00'



SEMUH

CONVOCAÇÃO nº 01/2023-SEMUH

A Prefeitura Municipal de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação convoca os BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL LEONEL BRIZOLA – APF: 49265060, abaixo relacionados, a comparecer na Secretaria Municipal de Habitação, situado na Avenida Paulo Ramos, Nº 128, Centro – Timon-MA, nos dias **20 e 21 de março de 2023**, no horário 8h às 13hs, para REGULARIZAÇÃO CADASTRAL. O não comparecimento no prazo convocado excluirá o titular da possibilidade de análise documental pelo Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal, implicando em sua substituição por outro candidato suplente.

Nº	CPF	NIS	NOME
1	068.779.523-08	2128094551-8	ADRIANA FEITOSA PEREIRA DA SILVA
2	055.445.973-67	1607007527-8	ANDREIA RAYANA DE SOUSA MELO
3	050.146.163-99	2094128448-9	ANTONIA MARIA PEREIRA DA SILVA
4	016.372.883-60	2094128468-3	ANTONIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
5	042.152.173-26	2124352569-1	AURICELIA CARDOSO DOS REIS
6	030.311.663-37	1620619029-4	CARLA BEATRIZ DA SILVA SOUSA
7	046.604.583-26	1668435224-5	CICERA MARCULINO SOUSA
8	067.518.893-80	1639642524-7	CLAUDIANE COSTA GOUDINHO
9	062.793.603-26	1516267287-8	DANIELY MARY DA SILVA ARAUJO
10	039.060.893-98	2018927402-0	ELIZETH DO MONTE BRITO
11	018.912.663-90	1385818019-9	FRANCILENE ALVES DE SOUSA ANDRADE
12	012.140.813-20	1623273517-0	FRANCILENE BEZERRA DA SILVA
13	058.919.693-60	1618588984-7	FRANCILENE VIEIRA DE CARVALHO
14	079.368.163-48	1630460927-3	FRANCISCA EDUARDA SILVA LIMA
15	310.898.364-49	1203104927-7	FRANCISCO SINVAL DA CRUZ LEITE
16	031.581.993-60	1618081799-6	GARDENIA PEREIRA DA SILVA
17	070.481.883-32	2045584456-3	GEANE DA CONCEICAO MELO
18	060.712.553-50	2200909462-9	GLEICIANE MARIA DA SILVA
19	068.740.123-20	2007323320-4	JACKELINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
20	605.027.073-21	2371077943-6	JAQUELANE DIONISIO DE SOUSA
21	620.053.543-41	2388457706-5	JESSICA MAYRA COSTA DA SILVA
22	037.256.833-52	1436944119-2	JOSE FARIAS CLEMENTE
23	028.535.123-04	1629738415-1	JOSELIA CASTRO DA SILVA
24	079.706.263-78	2009205695-9	JULIANA DA SILVA BRAZ
25	012.951.613-97	1625627782-2	JULIANA DOS SANTOS SOUSA
26	619.240.783-50	1622690123-4	KAYLLA JESSICA NASCIMENTO REIS
27	053.441.731-05	2106368818-5	KUELIANNE BORGES DA SILVA
28	052.595.873-83	1635513961-4	LAYARA DA SILVA SANTOS BARROS
29	013.814.953-46	1648600222-1	LEIDIANE MENDES DOS SANTOS GREGORIO
30	072.997.353-00	1448909031-1	LUZIMAR CARVALHO DE SOUSA
31	049.184.323-28	1635671408-6	MARCIA RAYANE SANTOS LIMA
32	002.778.393-60	1293918637-7	MARIA ANTONIA ARAUJO DE BARROS
33	081.293.603-57	1646163130-6	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA
34	079.344.153-62	2367006533-0	MARIA CRISTINA CARVALHO DA SILVA
35	375.177.323-15	1636088864-6	MARIA DA CRUZ MATIAS FERREIRA LIBANIO
36	721.009.743-00	1635907512-2	MARIA DIVINA RIBEIRO SANTOS
37	037.104.523-17	1645999577-0	MARIA DO SOCORRO SILVA BATISTA
38	019.929.273-67	2064458745-2	MARIA FRANCISCA LEAL DE SOUSA
39	049.476.993-96	1280753448-3	MARIA JOSEANE DOS SANTOS SOUSA
40	049.013.453-03	1642409922-1	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS SOUSA



41	600.109.883-27	1642797787-4	MARIA VALDINE DA CRUZ OLIVEIRA
42	618.937.483-24	1390864998-5	MARIA VITORIA DE SOUSA MORAES
43	010.705.273-35	1643287880-3	MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA
44	035.878.403-42	2045586618-4	MARILIA DE OLIVEIRA SANTOS
45	028.679.133-14	1643041744-2	MARINALVA DA SILVA SOUSA MASCARENHAS
46	635.138.903-89	1666641029-8	MIKAELA SANTOS DE MELO
47	045.286.043-10	1286655520-3	NATIARA GONCALVES DE SANTANA
48	605.056.533-38	1653079786-7	RAYRA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA
49	057.811.623-56	2035359274-3	ROSIANE DA COSTA SILVA
50	079.226.293-03	2071816619-6	SAMIELE DA SILVA BORGES
51	056.249.993-80	2079833185-7	SANDRIELE CARRIAS DA SILVA
52	601.556.143-20	1665958536-3	SEBASTIANA SOUSA COELHO
53	655.786.433-53	1350620227-7	SILVANA DA SILVA NASCIMENTO
54	071.012.193-81	1660323887-0	THAYNARA GOMES ALVES
55	042.815.113-26	1344562143-7	VALDIRENE COSTA ROCHA
56	088.492.603-69	1660417673-9	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA MEIRELES
57	068.270.273-09	1657649222-8	VANESSA GOMES DE AS
58	802.817.103-68	2064514803-7	VILMA MARIA COSTA SILVA
59	052.574.583-14	1617937477-6	YITALA SUELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**1. BENEFICIÁRIO SOLTEIRO**

RG
CPF
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (JAN/FEV/MAR 2023)
FOLHA RESUMO DO NIS ATUALIZADA
(Caso possua algum filho com deficiência acrescentar cópias do RG/CPF e laudo médico com CID)

2. BENEFICIÁRIO CASADO

RG (casal)
CPF (casal)
CERTIDÃO DE CASAMENTO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (JAN/FEV/MAR 2023)
FOLHA RESUMO DO NIS ATUALIZADA
(Caso possua algum filho com deficiência acrescentar cópias do RG/CPF e laudo médico com CID)

3. BENEFICIÁRIA DIVORCIADA

RG
CPF
CERTIDÃO DE CASAMENTO AVERBADA
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (JAN/FEV/MAR 2023)
FOLHA RESUMO DO NIS ATUALIZADA
(Caso possua algum filho com deficiência acrescentar cópias do RG/CPF e laudo médico com CID)

4. BENEFICIÁRIA COM UNIÃO ESTÁVEL

RG (casal)
CPF (casal)
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (casal)
UNIÃO ESTÁVEL
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (JAN/FEV/MAR 2023)
FOLHA RESUMO DO NIS ATUALIZADA
(Caso possua algum filho com deficiência acrescentar cópias do RG/CPF e laudo médico com CID)

Secretaria Municipal de Habitação - SEMUH
Prefeitura Municipal de Timon



SEMPLAN



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 297/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula. R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua Davi Caldas nº 380 Centro Teresina – PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de FORTALEZA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 34.637.563/0001-07, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 51/A, LOTE(S) 22, RUA 01-G, S/N, Bairro: PEDRO PATRICIO, TIMON – MA, medindo 10,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 02, lado Oeste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 21, lado Leste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 23, lado Sul medindo 10,00 m, limitando-se com RUA 01-G, área regular com 200,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 288/2022, avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 02 de Março de 2023


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


FORTALEZA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 341/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIÁRIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de DÁRIO NASCIMENTO, BRASILEIRO(A), CPF 439.723.573-20, CASADO(A), com MARIA DA PAZ GOMES RIBEIRO NASCIMENTO, BRASILEIRO(A), RG 1108291 SSP PI, CPF 718.704.313-91, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 267, BLOCO D, LOTE(S) 08,09,10,23,24 E 25, BECO C S/Nº, Bairro: CENTRO OPERÁRIO, TIMON - MA, medindo 30,00m, sentido Norte para LOTE(S) 11 E 26, lado Oeste medindo 24,00m, limitando-se com BECO C, lado Leste medindo 24,00m, limitando-se com BECO D, lado Sul medindo 30,00m, limitando-se com LOTE(S) 07 E 22, área regular com 720 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 341/2022 avaliado em R\$ 50.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 8.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 07 de Março de 2023


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


DÁRIO NASCIMENTO



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 342/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, cedem em favor de ELIZIEZIO BEZERRA DA SILVA, BRASILEIRO (A), RG 1040805 SSP PI, CPF 386.646.583-15, DIVORCIADO(A), o Direito Real do imóvel público adiante discriminado: Matrícula 21677, Livro 2BV, Folha 124 e Data de Registro 12/03/2004, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 13, LOTE(S) 26,28 E 30(PARTES), AVENIDA COHEB Nº 2005, Bairro: CIDADE NOVA, TIMON - MA, medindo 10,00m, sentido Norte AVENIDA COHEB, lado Oeste medindo 25,00m, limitando-se com PARTE DOS LOTE(S) 26,28 E 30, lado Leste medindo 25,00m, limitando-se com RUA 27, lado Sul medindo 10,00m, limitando-se com LOTE(S) 24, área regular com 250,00m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 79/2022, avaliado em R\$ 30.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

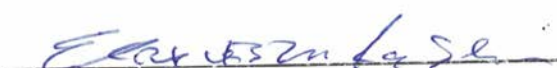
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 09 de março de 2023


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


ELIZIEZIO BEZERRA DA SILVA